



AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.
CNPJ/MF nº 50.117.806/0001-32
NIRE 42300062430

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da **AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A.**, localizada na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 74 – Ed. Centro Empresarial Demétrio Ribeiro – salas 501, 502, 601 e 602, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-700 (“Companhia” ou “AXS 08”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em face da presença do acionista titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; Secretário: Paulo Thomazoni.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre a:

I. celebração do “3.º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 08 S.A.” (“Terceiro Aditamento”), entre a AXS 08, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da AXS 08 (“Emissão”, “Debêntures” e “Debenturistas”, respectivamente), a Araxá Participações Ltda., a AXS Energia S.A. e a Roca Participações Ltda., emitidas pela AXS 08 através do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 08 S.A.”, celebrado em 1.º de julho de 2024, conforme aditado pelo primeiro e pelo segundo aditamentos em 9 de julho de 2024 (“Escritura de Emissão Original”, “Primeiro Aditamento” e “Segundo Aditamento”, respectivamente, estes últimos quando referidos em conjunto com o Terceiro Aditamento, os “Aditamentos” e estes quando em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), com a finalidade de:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2025 Data dos Efeitos 18/02/2025

Arquivamento 20259142387 Protocolo 259142387 de 18/02/2025 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516530393507100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/02/2025



- a) alterar a redação da Cláusula 6.11.2 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“(...)

6.11.2 Define-se “Período de Capitalização” como o intervalo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente (exclusive), observado o disposto na Cláusula 6.11.2.1 abaixo com relação aos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, conforme o caso.

(...)”

- b) incluir uma nova Cláusula 6.11.2.1 à Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, de acordo com a seguinte redação:

“(...)

6.11.2.1 Os Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive) deverá ser incorporado no dia 15 de dezembro de 2024 ao Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso.

(...)”

- c) alterar e consolidar a redação dos itens item (xxxiii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação consolidada:

“(...)

(xxxiii) *Até o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se: (a) previamente aprovado pelos Debenturistas; ou (b) envolver montante inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de*



capitais, local ou internacional, exceto se a AXS mantiver, até a integral liquidação das Debêntures, a relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), incluindo a dívida oriunda da presente Emissão, conforme apuração anual realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da AXS.

(...)”

d) retificar a redação do Anexo IX – Modelo de Declaração, contido na Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento; e

e) na hipótese de aprovação pelos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, das matérias previstas nesta Ordem do Dia, consolidar a redação da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelos Aditamentos.

II. autorização para a Companhia celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários a formalização do Terceiro Aditamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos; e

III. ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados à presente Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovou:

I. a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente e anuente do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, com a finalidade de:

a) alterar a redação da Cláusula 6.11.2 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

“(…)”

6.11.2 Define-se “Período de Capitalização” como o intervalo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente (exclusive), observado o disposto na Cláusula 6.11.2.1 abaixo com relação aos Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, no período compreendido entre a



Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, conforme o caso.

(...)"

- a)** incluir uma nova Cláusula 6.11.2.1 à Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, de acordo com a seguinte redação:

"(...)

6.11.2.1 Os Juros Remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e o dia 15 de dezembro de 2024 (exclusive) deverá ser incorporado no dia 15 de dezembro de 2024 ao Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso.

(...)"

- b)** alterar e consolidar a redação dos itens item (xxxiii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento, passando a vigorar com a seguinte nova redação consolidada:

"(...)

(xxxiii) *Até o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se: (a) previamente aprovado pelos Debenturistas; ou (b) envolver montante inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Após o Completion Físico-Financeiro, contratação, pela AXS, com quaisquer terceiros, de empréstimos, financiamentos, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, exceto se a AXS mantiver, até a integral liquidação das Debêntures, a relação entre Dívida Líquida Consolidada e EBITDA Consolidado igual ou inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), incluindo a dívida oriunda da presente Emissão, conforme apuração anual realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da AXS.*

(...)"

- c)** retificar a redação do Anexo IX – Modelo de Declaração, contido na Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento; e



d) na hipótese de aprovação pelos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, das matérias previstas nesta Ordem do Dia, consolidar a redação da Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelos Aditamentos.

II. autorização para a Companhia celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários a formalização do Terceiro Aditamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos; e

III. a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

ESCLARECIMENTOS: O acionista aprovou a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. Os termos iniciados em maiúsculo, empregados neste instrumento e não definidos aqui, terão os mesmos significados que lhe são atribuídos na Escritura de Emissão Original, conforme aditada pelo Primeiro Aditamento e pelo Segundo Aditamento.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada.

Assinaturas: Presidente: Rodolfo de Sousa Pinto; e Secretário: Paulo Thomazoni.

CERTIDÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025

Rodolfo de Sousa Pinto
Presidente

Paulo Thomazoni
Secretário





259142387

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A
PROTOCOLO	259142387 - 18/02/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300062430
CNPJ 50.117.806/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025
SOB N: 20259142387

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01531562957 - RODOLFO DE SOUSA PINTO - Assinado em 18/02/2025 às 15:10:45

Cpf: 08839056807 - PAULO THOMAZONI - Assinado em 18/02/2025 às 14:34:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/02/2025 Data dos Efeitos 18/02/2025

Arquivamento 20259142387 Protocolo 259142387 de 18/02/2025 NIRE 42300062430

Nome da empresa AXS ENERGIA UNIDADE 08 S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516530393507100

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

19/02/2025